



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

EDITAL **RETIFICADO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar **123/06**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 227 de 18 de dezembro de 2024**, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br> com **início** do recebimento das propostas em **23/08/2024** a partir das 09h00 mim, e **fim** do recebimento das propostas em **04/09/2024** às 08 h e 00 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08 horas e 20 min do dia **04/09/2024** no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II– Modelo de impresso oficial proposta.

Anexo III – Modelo de declaração unificada.

Anexo IV – Minuta de contrato.

Anexo V – Modelo de declaração de empresa de pequeno porte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão do [compras br](http://comprasbr.com.br) <https://comprasbr.com.br/>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco e o [comprasbr](http://comprasbr.com.br). Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ribeirão Branco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do compras br <https://comprasbr.com.br/>.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Aquisição de um **CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**, de acordo com o programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (15) 3553-1152.

3.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento Municipal de Obras, telefone nº (15) 3553-1152.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei federal nº 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido e ou enviar por e-mail em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e enviadas para o email compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br.

3.2.2 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

3.2.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos esclarecimentos e impugnações e divulgá-los em sítio eletrônico oficial em até **03 (três) dias úteis**.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento da formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do compras br <https://comprasbr.com.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

estrangeiras em funcionamento no Brasil **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto ao **compras br** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

- I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas ao [compras br](https://comprasbr.com.br/) por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site <https://comprasbr.com.br/> no link **CADASTRAMENTO**.

5.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeirão Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará ao compras, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.8 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – Fica impedida a empresa consorciada a participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.9.1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.9, inciso I.

5.9.2 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.10 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.11 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.11.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.11.1.1 O impedimento de que trata o item 5.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.11.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear

operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao compras br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://comprasbr.com.br/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao compras br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do compras br;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao compras br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2740 ou através do [compras br](https://comprasbr.com.br/), pelo site: <https://comprasbr.com.br/>.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante vencedor encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

a) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 Fabricante (caso houver);

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço <https://comprasbr.com.br/> divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06; Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que

este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

9.21.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 - Habilitação Jurídica

11.6.1 A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certidão de Regularidade FGTS, dentro do seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

11.7.1 Os documentos referidos no item 11.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.1. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique entregou objetos pertinentes e compatíveis em características do objeto ora licitado emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

11.9 Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.9.1.1 **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.9.1.2 **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.9.1.3 **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

11.9.1.4 O **MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.9.1.5 **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.9.1.6 Os documentos referidos item 11.9.1 serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.1.7 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

Obs: Até 120 (cento e vinte) dias após encerrado o exercício social, será aceito o balanço do penúltimo exercício; após este prazo, ou seja, a partir do dia 1º de maio, deverá obrigatoriamente ser apresentado o balanço do último exercício, inclusive para as Empresas optantes SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, de acordo com o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

11.9.1.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede

do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

11.9.1.9 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

50 do TCE/SP.

11.10 DECLARAÇÕES

11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de

habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.14.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.15 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica do compras br <https://comprasbr.com.br/>, prevalecerá o primeiro.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado **inabilitado**.

12.8.1.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

br que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema do compras br, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Central de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

15.1 A aquisição deverá ser executadas conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em sábado, domingo ou feriado ficando como condição prévia a disponibilidade do recurso em caixa considerando ser recurso do programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**.

15.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

15.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

15.1 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o objeto tenha sido entregue e que exista disponibilidade financeira como condição prévia a disponibilidade do recurso em caixa considerando ser recurso do programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**.

15.2 Caberá à Contratada: responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

15.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

OBRAS E SERVIÇOS

ÓRGÃO: OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: OBRAS E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 217 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UNIÃO – TRANSF. ESPECIAIS).

16. DAS PENALIDADES:

16.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O licitante estará sujeito, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação o valor mensal global do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

16.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do

processo administrativo de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: COMPRAS.LICITACOES@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

16.6 Para aplicação das penalidades, será obedecida a seguinte ordem:

- 1- Advertência com a exposição dos motivos;
- 2- Aplicação de multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas;
- 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento;
- 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 É facultada à Pregoeira, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

17.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ribeirão Branco/SP, **13** de agosto de **2024**.

Antônio Carlos Camargo Ribas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

EDITAL **RETIFICADO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	Qnt.	P.Unit	Valor Total
01	VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 10M³; CAMINHÃO - 4x2 COMPACTADOR DE LIXO 10M³, ZERO KM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV. Cor predominante: Branca. Características Gerais: Novo, zero quilômetro; Tração 4x2; Com duas portas (motorista e passageiro), Peso Bruto Total (PBT) 16.000, sendo no eixo dianteiro 6.000kg e 10.000kg no eixo traseiro, Peso Bruto Total Combinado (PBTC) 23.000, caixa de transmissão manual mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível mínimo 205 litros, pneus 275/80R22.5. Compactador de lixo de 10m³ - Caixa de carga construída em chapas de aço mínimo 4,75mm de espessura assoalho, longarinas em perfil "C" "G" em chapa de aço mínimo 6,33mm de espessura, tampa traseira laterais superiores em chapa de aço mínimo 3,75mm e praça de carga com fundo e laterais em chapa de aço ASTM36, mínimo 3,35mm de espessura, placas compactadoras e transportada em chapa de aço mínimo 6,35mm e mancais reforçados em chapa de aço mínimo 12,7mm de espessura, com borrachas e pino da articulação em aço 1045 todos do sistema de lubrificação, painel ejetor fabricado em chapa de aço mínimo 6,35mm mancais mínimo 12,7mm e chapas deslizante de no mínimo 3,75mm, estrutura totalmente soldada pelo processo MIG com arame de no mínimo 1,0mm em soldas continua de alta penetração. Processo de compactação através de duas placas compactadora e transportadora com articulação, com dois cilindros hidráulicos para cada placa. Sistema de descarga por dois cilindros hidráulicos de simples ação. Sistema hidráulico por tomada de força com acionamento eletro/pneumático acoplada na bomba hidráulica de engrenagem. Reservatório de óleo com capacidade mínima de 100lts, com estrutura em aço ASTM36 com filtro de sucção, dreno inferior e registro de esfera na linha de sucção. Depósito chorume localizado na parte inferior da praça de carga com capacidade de no mínimo 100lts, com dreno para descarga, sistema elétrico e segurança conforme as leis de trânsito e normas técnicas vigentes, iluminação na praça de carga para operação noturna, sinalização externa de advertência, sistema de comunicação e sistema de emergência com parada imediata da tomada de força de ambos os lados da porta traseira, estribo da porta traseira em chapa antiderrapante com cantos em graus conforme normas para acomodação para 4 operadores, corrimão em toda extensão vertical e horizontal para segurança com pega mão, dispositivo sonoro de marcha ré, faixas refletivas em toda extensão do equipamento. Cor predominante: Branca. Características adicionais: - Comprovar a existência no Brasil da Indústria Fabril, para assegurar a prestação da assistência técnica, reposição de peças originais e garantia do equipamento pelo fabricante pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, através de seu distribuidor autorizado.	01	R\$ 691.666,67	R\$ 691.666,67

Valor total máximo: **R\$ 691.666,67** (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares foi realizada consulta ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de São Paulo, onde identificou-se vários procedimentos licitatórios oriundos de convênios firmados com o Governo Federal, em análise dos processos licitatórios não foi identificada nenhum tipo de metodologia inovadora para as contratações. De modo que os procedimentos escolhidos são os usuais de mercado.

3.2 No que tange as possíveis soluções para atendimento da demanda, destacamos as seguintes:

SOLUÇÃO A: Solicitação de disponibilização de caminhões a Secretaria Municipal de Infraestrutura, porém de forma restrita, pois os mesmos por diversas vezes estão avariados, e são utilizados para o recolhimento de resíduos domésticos, em atividades relacionadas a Secretaria, o que não pode ser prejudicado. Sendo considerado um serviço de prioridade para todos a população. **SOLUÇÃO B:** Aquisição do caminhão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; **SOLUÇÃO C:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de caminhão e mão de obra.

3.3. Da avaliação das soluções possíveis, entende-se que:

A **Solução A** tem resultado prejudicado tendo em vista a restrita disponibilidade para atender à necessidade institucional, visto que existe uma intensa utilização dos veículos por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura no atendimento das demandas dos municípios.

A **Solução B** não tem o resultado prejudicado frente devido a disponibilidade orçamentária para aquisição do caminhão, tendo em vista a emenda 202322630005 o que viabiliza a aquisição.

A **solução C** na ótica da equipe de planejamento da contratação não é considerada a viável para atendimento da demanda, tendo em vista que os recursos disponíveis para contratação são exclusivos para a compra do equipamento. Assim, tal proposta não traz vantajosidade para a Administração Pública.

Conforme esposado no ETP, a solução mais viável a aquisição do caminhão, tendo em vista que o objeto deste termo se origina de uma emenda do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Federal. Assim, podemos afirmar que esta aquisição deverá proporcionar o correto atendimento à população e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

aquisição em tela proporcionará de forma mais efetiva os serviços básicos de coleta de resíduos domésticos realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, e considerando que a frota municipal se encontra com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.

Outro ponto relevante é que a aquisição do objeto deste termo irá beneficiar diretamente a população da zona urbana do município de Ribeirão Branco/SP. Com isso, será possível fortalecer o atendimento diário de coleta de resíduos domésticos, melhorando o bem-estar da população em geral.

Importante mencionar também que esta aquisição resultará no fortalecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura oferecendo aos munícipes, melhores condições de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa responsável pela venda, obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações elencadas na tabela do item 1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Sustentabilidade:

4.2. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/contenidetail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos veículos é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

5.5. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado.

Prazo de garantia

5.7. Mínimo 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante e Setor de Contratos.

6.4.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.4.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Referência e na proposta.

7.1.1. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente.

7.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

7.2.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que se apresentarem, hipótese em que os produtos serão devolvidos.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.3.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

7.9. O pagamento será realizado mediante a creditação dos recursos do programa em conta- FINISA CT 0607644-40 e FINISA CT 0616042-57.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 691.666,67** (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e não de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

F. M. S.

ÓRGÃO: SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 489 –4.4.90.52 (AQUI. DE VEICULOS PARA A FROTA DA SAÚDE/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) – **UNIÃO**

10.2 A aquisição deverá ser executadas conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em sábado, domingo ou feriado ficando como condição prévia a disponibilidade do recurso em caixa considerando ser recurso do programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**.

10.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

10.3.2. Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o objeto tenha sido entregue e que exista disponibilidade financeira como condição prévia a disponibilidade do recurso em caixa considerando ser recurso do programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**.

10.4 Caberá à Contratada: responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

10.5 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

JOSÉ ZACHARIAS JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS
RG Nº 26.367.238-4 SSP/SP
CPF Nº 167.260.618-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

EDITAL **RETIFICADO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
_____. I.E. (se houver): _____ Endereço: _____
_____. Bairro: _____
_____. Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,

de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Ribeirão Branco E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE** Ribeirão Branco, com sede na PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE
SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000, inscrito no CNPJ sob o nº
46.634.366/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, a seguir
denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na
Rua....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

pelo, Sr....., portador do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, de ____ de _____ de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 0050/2024, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**”, **CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) QUE** faz parte integrante do presente contrato, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O contrato será executado em regime de **execução por item** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo a proponente vencedora o objeto a qual sagrou- se vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.2 – O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o presente contrato será executado pelo valor do item, totalizando R\$.....(.....), no regime de execução por preço unitário, assim definido:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01		
02		
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO		

3.1 – A entrega devida ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento das autorizações de fornecimento.

3.2 – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em sábado, domingo ou feriado ficando como condição prévia a disponibilidade do recurso em caixa considerando ser recurso do programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**.

3.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

3.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o objeto tenha sido entregue e que exista disponibilidade financeira como condição prévia a disponibilidade do recurso em caixa considerando ser recurso do programa FINISA CT **0607644-40** e FINISA CT **0616042-57**.

3.3 Caberá à Contratada: responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste em razão da entrega programada para o presente exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**, de ____ de _____ de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2024**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução deste contrato serão cobertos pelas seguintes dotações:

OBRAS E SERVIÇOS

ÓRGÃO: OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: OBRAS E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 217 – 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – UNIÃO – TRANSF. ESPECIAIS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetiro motivo e obedecerá pela ordem:

7.2 a) Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

7.3 b) Aplicação da Multa;

7.4 c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.5 - A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, em especial observar o item 7.1 “c” do Edital.

8.2 – A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos será efetuada pelo Gestor de Contratos e Chefe do Setor de Suprimentos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Itapeva/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Ribeirão Branco, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

RG Nº XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

GESTOR FISCAL

XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da LC nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

XXXXXXXXXX SP,

de _____ de 2024.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

.....
.
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

EDITAL **RETIFICADO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024: Pregão Presencial – nº 002/2024 – PROCESSO nº XXX/2024.

OBJETO: Aquisição de um **CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**, de acordo com o programa FINISA CT 0607644-40 e FINISA CT 0616042-57, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152
E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, **XXX** de fevereiro de **2024**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Camargo Ribas.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Antônio Carlos Camargo Ribas.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Camargo Ribas.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 318.256.558-39.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Proprietário

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Camargo Ribas.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 318.256.558-39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-000

TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

GESTOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXX
GESTOR FISCAL

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)